



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 56, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 1037/2022
Data: 12/12/2022 - Horário: 10:39
Legislativo

Dispõe sobre a criação de cargos para suprir a demanda do Centro Dia Idoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO

Faço saber que a Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos da estrutura administrativa municipal do Poder Executivo para garantir o funcionamento do Centro Dia Idoso.

Art. 2º Fica criado o cargo de DIRETOR DO CENTRO DIA IDOSO, no Anexo I – Cargos de Provisão em Comissão – Grupo Ocupacional 01, Supervisão e Administração Superior da Lei 1.280/2010, com a seguinte redação:

Código	Denominação	Nível	Número de Cargos
DD	Diretor do Centro Dia Idoso	C2	01

§ 1º Constituem-se nas competências da Diretoria do Centro Dia Idoso:

I. dirigir o funcionamento do Centro Dia do Idoso dentro das regras definidas pelas regulamentações competentes ao idoso, coordenando e supervisionando as atividades desenvolvidas;

II. cabe ao diretor criar condições que garantam um clima de bem-estar aos idosos, no respeito pela sua privacidade, autonomia e participação dentro dos limites das suas capacidades físicas e cognitivas;

III. promover reuniões de equipe;

IV. participar das reuniões quando forem tratados assuntos relativos ao funcionamento e ações desenvolvidas pelo Centro Dia do Idoso.

V. propor a admissão de pessoal quando necessário;

VI. propor a contratação eventual de pessoal quando necessário;

VII. propor à Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a aquisição de equipamentos necessários para funcionamento de serviço, bem como a realização de obras de conservação e reparação sempre que se tornem indispensáveis;

VIII. proceder ao acolhimento dos idosos e sua família com vista a facilitar a sua integração;



Município de Capanema - PR

- IX. organizar e manter atualizado documentos como: planos de trabalho, legislação, relatórios, pertinentes ao Centro Dia do Idoso;
- X. fomentar e reforçar as relações entre idosos, familiares e comunidade;
- XI. elaborar o plano semestral de atividades com a participação de outros técnicos e dos próprios idosos;
- XII. incentivar a organização de atividades, fomentando a interação entre as diversas instituições e equipamentos sociais.

§ 2º A escolaridade mínima para ocupar o cargo comissionado de Diretor do Centro Dia Idoso é a graduação em nível superior em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia ou Filosofia, com experiência profissional na área de formação no prazo de mínimo 1 (um) ano.

§ 3º A carga horária para o cargo de Diretor do Centro Dia Idoso é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Art. 3º O Artigo 26 da Lei nº 1.438/2013, passa ter a seguinte redação:

“Art. 26 A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social é integrada pelos seguintes departamentos, diretoria e divisões que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I - Departamento de Desenvolvimento Social;

II - Coordenação do Programa de Acolhimento Municipal;

III – Diretoria do Centro Dia Idoso.”

Art. 4º Fica criado o cargo de CUIDADOR, no Grupo Ocupacional 10 – Ação e Promoção Social - Código CI, da Lei 1.280/2010, com remuneração inicial de R\$ 1.654,23 e carga horária de 40 horas.

§ 1º Esta Lei inclui o art. 48-B, na Lei nº 1.476/2010, dispondo sobre a descrição detalhada do cargo ora criado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48-B – Ao CUIDADOR, do Grupo Ocupacional 10 – Ação de Promoção Social – Código CI, da Lei 1.280/2010, compete:

- a) ajudar no cuidado corporal: cabelo, unhas, pele, barba, banho parcial ou completo, higiene oral e íntima;*
- b) estimular e ajudar na alimentação;*
- c) ajudar a sair da cama, mesa/cadeira e voltar;*
- d) ajudar na locomoção e atividades físicas apoiadas (andar, tomar sol, movimentar as articulações);*



Município de Capanema - PR

- e) *fazer mudança de decúbito e massagem de conforto;*
- f) *servir de elo entre idoso/família e a equipe da saúde;*
- g) *administrar medicações conforme prescrição;*
- h) *comunicar a enfermagem as intercorrências;*
- i) *outras atividades correlatas.*

§1º. *A escolaridade mínima para ocupar o cargo de Cuidador é o nível médio, com experiência mínima de 01 (um) ano na área de cuidados com idoso.*

§2º. *A carga horária para o cargo de Cuidador é de 40 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público e utilização de uniforme e crachá.”*

Art. 5º Os cargos mencionados, que constam no Anexo II – Cargos de Provimento Efetivo – Grupo Ocupacional 10 – Ação e Promoção Social, da Lei 1280/2010, de 25 de março de 2010, vigoram com a seguinte redação:

“[...]”
ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
[...]”
GRUPO OCUPACIONAL 10
AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Serviços Auxiliares

Código	Séries de Classes	Nível	Número de Cargos
AS	Assistente Social	01	05
AS	Assistente Social	02	05
AS	Assistente Social	03	05
AS	Assistente Social	04	05
AS	Assistente Social	05	05
AS	Assistente Social	06	05
AS	Assistente Social	07	05
AS	Assistente Social	08	05
CI	Cuidador	09	02
CI	Cuidador	10	02
CI	Cuidador	11	02
CI	Cuidador	12	02
CI	Cuidador	13	02
CI	Cuidador	14	02



Município de Capanema - PR

CI	Cuidador	15	02
CI	Cuidador	16	02

Art. 6º Em decorrência da criação do cargo de Cuidador no Grupo Ocupacional 10, inclui-se os seguintes níveis de vencimentos no Anexo III – Tabela de Vencimentos, dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei 1.280, de 25 de março de 2010, com a seguinte redação:

GRUPO OCUPACIONAL 10 ADMINISTRAÇÃO

	Base
9	R\$ 1.654,23
10	R\$ 1.687,31
11	R\$ 1.721,06
12	R\$ 1.755,48
13	R\$ 1.790,59
14	R\$ 1.826,40
15	R\$ 1.862,93
16	R\$ 1.900,19

Art. 7º Fica autorizada a contratação de profissionais de nível superior e nível técnico, relativos a 1 (um) Auxiliar Administrativo, 1 (um) Assistente Social, 1 (um) Psicólogo, 2 (dois) Auxiliares de Serviços Gerais, 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais II (Motorista) e 1 (um) Cuidador, para exercerem cargos em caráter excepcional no Centro Dia Idoso em Capanema, com dispensa de seleção pública por meio de Processo Seletivo Simplificado, com validade de 1 ano, podendo ser prorrogado uma vez pelo mesmo prazo.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Américo Bellé

Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos ao Projeto de Lei /2022

**Excelentíssimos Senhores Membros
da Câmara Municipal de
Capanema – PR.**

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o *Projeto de Lei nº 56/2022*, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

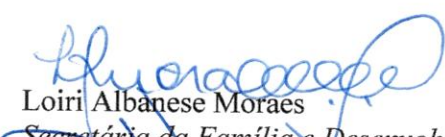
O projeto de lei em epígrafe tem por escopo, a criação do cargo em comissão e cargos efetivos necessários para garantir o funcionamento do Centro Dia Idoso em Capanema.

Outrossim, a proposição legislativa tem finalidade também obter autorização para realização de PSS – Processo Seletivo Simplificado para contratação imediata de pessoal, a fim de garantir do funcionamento do Centro Dia Idoso já no início de 2023. Durante a validade do PSS, os cargos efetivos necessários no Centro Dia Idoso serão providos via concurso público.

Em decorrência dos fatos expostos acima, considerando o Princípio da continuidade do Serviço Público, bem como a necessidade premente das contratações, solicito a aprovação do presente Projeto na forma em que se encontra redigido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

Atenciosamente,


Loiri Albanese Moraes

Secretária da Família e Desenvolvimento Social


Américo Bellé

Prefeito do Município



Município de Capanema - PR

Departamento de Contabilidade

DECLARAÇÃO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Nº 05/2022

Em atendimento aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2020, com a finalidade de acompanhar o Projeto de Lei para subsidiar a criação de cargos em atendimento as demandas do Centro Dia do Idoso, segue o Parecer:

IMPACTO FINANCEIRO:

O montante a ser despendido com as despesas oriundas para criação de cargos em atendimento as demandas do Centro Dia do Idoso, não afetará o equilíbrio financeiro do município, com base em dados registrados junto ao Setor Contábil até a presente data, portanto seria possível arcar com tais despesas, pois verifica-se ao final do mês de outubro/2022 um saldo gerencial positivo junto a Tesouraria Municipal acima de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Segue abaixo as demonstrações, das quais são baseadas em dados extraídos a partir do fechamento do segundo quadrimestre/2022:

Exercício Financeiro de 2020 – Executado

	Total
Receita Corrente Líquida	65.146.639,17
Despesa Líquida com Pessoal	30.725.640,62
Índice apurado	47,16%

Exercício Financeiro de 2021 – Executado

	Total
Receita Corrente Líquida	73.816.310,55
Despesa Líquida com Pessoal	32.355.515,32
Índice apurado	43,83%

Exercício Financeiro de 2022 – Executado até o 2º Quadrimestre

	Total
Receita Corrente Líquida	85.603.438,88
Despesa Líquida com Pessoal	36.728.080,55
Índice apurado	42,90%

IMPACTO ANTERIOR

Impacto anterior nº 04/2022 para um período de 12 meses	1.261.368,94
---	--------------

IMPACTO ATUAL

Impacto atual nº 05/2022 para um período de 12 meses	280.486,06
--	------------



Município de Capanema - PR

Departamento de Contabilidade

Exercício Financeiro de 2023 – Projetado

	Total
Receita Corrente Líquida	91.758.326,14
Despesa Líquida com Pessoal	41.021.543,92
Índice projetado	44,71%

Exercício Financeiro de 2024 – Projetado

	Total
Receita Corrente Líquida	100.934.158,75
Despesa Líquida com Pessoal	43.970.992,93
Índice projetado	43,56%

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO:

No orçamento vigente existem dotações orçamentárias suficientes para o atendimento das despesas com a criação de cargos em atendimento as demandas do Centro Dia do Idoso, considerando que o Município possui margem que possibilitam suplementações de dotações através de autorização junto ao orçamento anual, sendo que para os demais exercícios financeiros vindouros, poderão ser adequadas quando na elaboração dos mesmos.

CONCLUSÃO:

De acordo com os dados levantados acima, podemos concluir e demonstrar de forma orientativa e prudencial que a criação de cargos em atendimento as demandas do Centro Dia do Idoso, serão suportados orçamentariamente e financeiramente, considerando, ainda, com este aumento das despesas, a projeção dos gastos em pessoal para os exercícios de 2023 e 2024 ficarão em 44,71% e 43,56%, respectivamente. Portanto, mesmo com a adição destas novas despesas, o índice permanecerá abaixo do limite prudencial de 51,30% estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Capanema-PR, 11 de dezembro de 2022.

**CLEOMAR
WALTER:72
390395953**

Assinado digitalmente por CLEOMAR
WALTER:72390395953
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=VALID, OU=AR SENHA DIGITAL,
OU=Presencial, OU=19520330000115, CN=
CLEOMAR WALTER:72390395953
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.12.11 22:34:13-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Cleomar Walter
Contador Público
CRC:PR-046483/O-2